



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº 542/2016

Manifesta apelo ao Prefeito Municipal quanto à alteração do artigo 5º do Decreto nº 6543/2015 da Lei nº 3740/2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO, que é de nosso conhecimento, que as pessoas com mobilidade reduzida (cadeirantes) em determinadas situações necessitam se deslocar numa distância maior do que a determinada no citado Decreto (10 km a partir do limite do município),

CONSIDERANDO, que em ocasiões especiais o munícipe possa ser atendimento em distâncias maiores que 10 km o artigo 5º deverá ficar da seguinte forma: “Fica delimitado o atendimento do Transporte Porta a Porta a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros, contados imediatamente dos limites territoriais do Município de Santa Bárbara d'Oeste, com exceção de maiores distâncias com a autorização da Coordenadoria de Transportes, restando regulamentado dessa forma, o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.092 de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.740 de 13 de julho de 2015”.

CONSIDERANDO, que se faz necessária a alteração com URGÊNCIA, pois está em andamento a licitação na modalidade – Pregão nº 37/2016 que será no dia 22/06/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, com fulcro no Capítulo IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, apelo ao Prefeito Municipal quanto à alteração do artigo 5º do Decreto nº 6543/2015 da Lei nº 3740/2015. Encaminhando cópia à Avenida Monte Castelo nº 1000, Jd. Primavera.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 16 de Junho de 2016.

José Luís Fornasari
“Joi Fornasari”
-Solidariedade-
- Vereador -